



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 0027493

Modalidade: Pregão

Edital nº: 2/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHAO TRUCK, EQUIPADO COM MUNCK, ANO/MOD. A PARTIR DE 2002, QUE SERA UTILIZADO NAS AÇOES DIARIAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS . POR UM PERIODO ESTIMADO DE 11(ONZE) MESES.

**1. DADOS DO SOLICITANTE:**

**1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**2. LOCALIZAÇÃO:**

**2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.**

**2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002**

**3. ITEM**

3.1. 001 11 LC LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUNK MUNCK PRANCHA - CAMINHÃO: ANO MODELO/FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2002 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- EQUIPADO COM MUNCK ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2005, COM 03 LANÇAS HIDRÁULICAS E 2 MANUAIS, ATINGINDO 20 METROS;
- CAPACIDADE PARA 20 TONELADAS NO PÉ (FECHADO);
- LANÇAS TOTALMENTE ABERTAS, CAPACIDADE DE 1.2 T;
- CESTO AEREO DUPLO; - R\$ 11.233,33.

**3.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO**

3.2.1. - CAMINHÃO: ANO MODELO/FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2002 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- EQUIPADO COM MUNCK ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2005, COM 03 LANÇAS HIDRÁULICAS E 2 MANUAIS, ATINGINDO 20 METROS;
- CAPACIDADE PARA 20 TONELADAS NO PÉ (FECHADO);
- LANÇAS TOTALMENTE ABERTAS, CAPACIDADE DE 1.2 T;
- CESTO AEREO DUPLO;

**3.3 JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- Ano de fabricação do caminhão a partir de 2002: veículos com no máximo 18 anos de uso, evitando assim a paralisação dos serviços, por peças danificadas devido ao tempo excessivo de uso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- Ano de fabricação do Munck a partir de 2005: Equipamento com no máximo 15 anos de uso, evitando assim a paralisação dos serviços por mal funcionamento, mas condições de conservação devido ao tempo excessivo de uso;
- Lanças com 23 metros: necessário devido a utilização em podas de árvores de grande porte e outros serviços da espécie;
- Capacidade para 20 toneladas: resguardando a segurança dos envolvidos nos serviços, uma vez que por questões de segurança o equipamento não deve trabalhar na sua capacidade máxima;

### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A locação do veículo se faz necessária, tendo em vista que a frota municipal não há veículo com as especificações técnicas necessárias, uma vez que este veículo será destinado exclusivamente para atendimento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no transporte de máquinas e tratores, substituição de lâmpadas da iluminação pública e poda de arvores.

### **5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 6 de fevereiro de 2020, **às 14:00** no **SETOR DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG.**

### **6. VALOR ESTIMADO:**

6.1. O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 123.566,66, (cento e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos ).

### **7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as suas assinaturas e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar o veículo em tempo integral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de serviços.

7.3. O veículo deverá ser entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito à Av. dos Esportes nº 212, Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG, com o tanque de combustível completo;

7.3.1. No ato da devolução do veículo o Município se compromete a entrega-lo devidamente abastecido, com o tanque de combustível completo;

7.4. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, além das despesas com manutenção mecânica do veículo;

7.5. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, ficando a cargo da empresa a sua substituição em caso de defeito que impossibilite a sua utilização, por outro veículo equivalente no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de subtração dos dias em que o veículo permanecer inoperante. Esta ocorrência deverá ser apontada pela Secretaria competente e deduzido o valor correspondente na próxima fatura;

7.6. O Município de Fronteira/MG assumirá as despesas com combustível "óleo diesel" e motorista, utilizados durante a locação;

7.7. O Município disponibilizará um motorista do seu quadro de funcionários para dirigir o caminhão e operar o munck;

7.8. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da locação, exceto despesas com combustível "óleo diesel" e motorista;

7.8.1. A locação será com quilometragem livre, ou seja, não haverá limite para o deslocamento mensal do veículo.

### **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** - O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

8.1.1 - A primeira parcela deverá ser paga proporcional, referente aos dias da efetiva locação do veículo, no mês de fevereiro/2020, tendo em vista que o contrato com a empresa vencedora será celebrado aproximadamente no dia 11 de fevereiro de 2020;

8.1.2 - O valor mensal será dividido pelo numero de dias do mês de fevereiro e multiplicado pelos dias da efetiva locação;

**8.2** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

**8.3** - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. DA EMPRESA:**

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) Manter o veículo locado em perfeitas condições de uso, ficando a cargo da empresa a sua substituição em caso de defeito que impossibilite a sua utilização, por veículo equivalente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de subtração dos dias em que o veículo permanecer inoperante. Esta ocorrência deverá ser apontada pela Secretaria competente e deduzido o valor correspondente na próxima fatura;

b) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

d) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- e) Disponibilizar em tempo integral o veículo ao Município de Fronteira/MG, autorizando a sua utilização para outros fins dos que previstos neste Edital, desde que a atividade seja condizente com a classificação do veículo;
- f) manter em dia o licenciamento do veículo;
- g) prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- h) indicar preposto, aceito pela Administração, no local da locação do veículo, para representá-los, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1996;
- i) realizar o transporte das cargas com profissionalismo, zelando pelos bens transportados;
- j) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência;
- l) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- n) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
- o) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução dos serviços, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- p) Responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços, tanto nas esferas municipal, estadual e federal;
- q) Submeter-se à fiscalização por parte do Município de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;

### **9.2. DO MUNICÍPIO:**

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitá-los ou não.
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- f) arcar com as despesas de combustível "óleo diesel" e motorista.
- g) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a locação do veículo, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos dias de efetiva disponibilidade do veículo até o momento da paralisação;
- h) fornecimento de motorista devidamente habilitado na categoria exigida para o veículo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- i) arcar com os pagamentos de multas oriundas da imperícia de seus condutores;
- j) responsabilizar-se pela lavagem, lubrificação e serviços de borracharia necessários ao bom desempenho do veículo;

### **10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

#### **10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

### **11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

11.1. Ficam designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020.

**ELAINE PINESSO – PREGOEIRA**

**REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

**FRANCISCA JEANE ALVES QUEIROZ - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 24 de janeiro de 2020.

WANDERLEY REIS MACHADO  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratifico o Termo de Referência

MARCELO MENDES PASSUELO  
Prefeito Municipal